

autorizada a proceder reparos e obras
município municipal, de forma a
oferecer maior comodidade dos tripulantes
e outros ocupantes.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de
correntes da execução desta Lei, caberá
ao Senhor Prefeito Municipal providenciar
a abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Watubá,
em 24 de Setembro de 1951.

Agulha de Oliveira Soares
Secretário Substituto

Lei nº 57

Autoriza a Prefeitura a contratar
serviço de telefone.

O Senhor José Alberto dos Santos, Sr.
Prefeito Municipal, de Watubá,
Estado de São Paulo etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei municipal, a qual terá a seguinte redação e o teor da mesma é o seguinte.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar com o Senhor Expungo Bravosa Querido, a instalação do serviço de telefones nesta cidade.

Art. 2º - A concessão será feita de acordo com as cláusulas do contrato anexo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Alberto dos Santos Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 28 de Setembro de 1951.

Julcy de Oliveira Soares Secretário Substituto.

Registo Municipal nº 00.000.04